DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9367/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/13515/2015
PROTOCOLO	: 1619034
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	VILMA MARIA DE OLIVEIRA JALES
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida à servidora pública **Vilma Maria de Oliveira Jales**, nascida em 2/12/1961, Matrícula n 67373021, ocupante do Cargo efetivo de Professora, Classe E, Nível III, Código 60001, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 135/137) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 138) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 72 e *parágrafo único,* da Lei n. 3.150/2005, c/c art. 1º, da Lei Federal n. 11.301/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com *integralidade* e *paridade* de proventos a **Vilma Maria de Oliveira Jales**, conforme Decreto "P" n. 3.502/2015, publicado no Diário Oficial/MS n. 8.966.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP